



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

COM UM OLHAR DE FUTURO

DECRETO Nº 515 de 12 de agosto de 2015

EMENTA: Dispõe sobre gratificação dos servidores do **PREVIMIL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES**, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Milagres, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: que o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015, autoriza o Executivo Municipal a regulamentar por Decreto as gratificações administradas pelo PREVIMIL.

CONSIDERANDO: que o serviço executado pelos servidores do PREVIMIL é de grande relevância e depende de conhecimentos técnicos específicos.

DECRETA:

Art. 1º – Fixa em até R\$ 900,00 (novecentos reais) o teto máximo da gratificação dos servidores ocupantes dos cargos de diretoria do PREVIMIL, limitando os vencimentos total aos dos secretários municipais, respeitando o artigo 14 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por receitas próprias previstas em orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao mês de março de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015).

HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL